

Anexo Único - integrante do Decreto nº 57.727 de 08 de junho de 2017.

ESTATUTO SOCIAL DA SP NEGOCIOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A São Paulo Negócios, doravante designada SP Negócios, é serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, regendo-se pelo Capítulo I da Lei nº 16.665, de 23 de maio de 2017, que autorizou a sua instituição, pelo Decreto nº 57.727, de 8 de junho de 2017, que a instituiu, por este Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A SP NEGÓCIOS terá sede na Rua Libero Badaró, número 293, foro no Município de São Paulo e duração por tempo indeterminado.

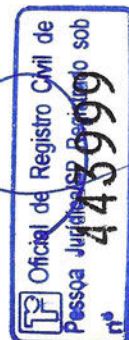
§ 2º A SP Negócios adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, ao qual serão apresentados o Estatuto e respectivo decreto de ratificação de sua aprovação.

§ 3º A SP Negócios é vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal da Fazenda e com essa celebrará contrato de gestão.

§ 4º A SP Negócios deverá atuar segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º A SP Negócios tem por finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que, no âmbito do Município, contribuam para a atração de investimentos, nacionais ou estrangeiros, estimulem a expansão de empresas, promovam oportunidades de negócios, potencializem a imagem da cidade como polo de realização de negócios, incentivem a criação de formas de economia solidária, em especial para proporcionar oportunidades de renda e traba-



lho, bem como promovam a inovação tecnológica e a exportação de produtos e serviços.

CAPÍTULO III

DO OBJETO

Art. 3º A SP Negócios tem por objeto:

- I** – identificar e articular oportunidades de investimentos nos setores econômicos definidos como estratégicos pelo Poder Executivo;
- II** – articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- III** – potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- IV** – articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo, inclusive atuação em rede;
- V** – atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- VI** – auxiliar na proposição e implementação de medidas pela Administração Pública com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município;
- VII** – estimular a criação de formas de economia solidária, em especial cooperativas, para proporcionar oportunidades de trabalho e renda para a população em situação de rua;
- VIII** – atuar em outras atividades relacionadas com as finalidades previstas nos incisos deste artigo;
- IX** – outras atividades e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo, desde que estritamente relacionados aos incisos I a VII.

Art. 4º Para a realização do seu objeto, a SP Negócios:

- I** – firmará contrato de gestão com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda;



II – poderá celebrar convênios, contratos, ajustes e parcerias com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, atendidas as exigências do contrato de gestão;

III – poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, mediante processo licitatório simplificado, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º O patrimônio da SP Negócios será constituído pelo acervo de bens e direitos que adquirir ou vierem a ser-lhe incorporados.

Art. 6º Com a extinção da SP Negócios, os seus bens e direitos serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 7º Constituirão receitas da SP Negócios:

I – os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no orçamento, créditos adicionais, transferências ou repasses;

II – os recursos provenientes de contrato de gestão, de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organizações e empresas, públicas ou privadas;

III – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV – os valores decorrentes da exploração econômica de seu patrimônio, como rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

V – outras receitas que lhe sejam atribuídas;

VI – as decorrentes de decisão judicial.

Capítulo V

Da Composição Social


Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

Art. 8º A SP Negócios tem como associados os membros do Conselho Deliberativo.

§ 1º A admissão dos associados se dará através de nomeação do Prefeito de São Paulo, o qual, ao assinar o termo de admissão, instrumentalizará sua posse como membro do Conselho Deliberativo.

§ 2º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto ao Prefeito de São Paulo, seu pedido de demissão.

§ 3º Qualquer que seja o motivo da demissão voluntária, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas responsabilidades e obrigações sociais assumidas ou contraídas pela São Paulo Negócios, que ficam a cargo exclusivo de seu patrimônio social.

Art. 9º São direitos dos associados:

I – Exercer cargo ou função por nomeação;

II – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando as matérias previstas na respectiva ordem do dia.

Art. 10º São deveres de todos os associados:

I – Zelar pela obediência das normas estatutárias e regulamentos;

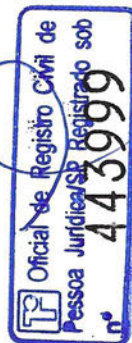
II – Exercer com zelo e eficiência, cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou nomeado na forma deste estatuto;

III – Comparecer as Assembleias;

IV – Comunicar a Associação, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a respectiva ocorrência, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Art. 11º A perda da qualidade de associado será determinada pelo Prefeito de São Paulo, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar.

§ 1º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, através de notificação extrajudicial ao Prefeito de São Paulo.



4
Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

§ 2º – Qualquer que seja o motivo da exclusão, não terá o associado direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º São órgãos superiores da SP Negócios:

I – Conselho Deliberativo: órgão colegiado de deliberação, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes;

II – Conselho Fiscal: órgão colegiado de fiscalização e controle interno dos atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes;

III – Diretoria Executiva: órgão de direção e administração, composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente.

Art. 13º Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo e o Diretor-Presidente serão nomeados pelo Prefeito, atendidos os requisitos e as demais normas pertinentes constantes da Lei nº 16.665, de 2017, os quais poderão, de imediato, tomar posse para o pleno exercício de seus mandatos.

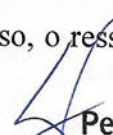
§ 1º O Diretor-Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva podem ser destituídos pelo Prefeito a qualquer tempo, de ofício ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Na hipótese de vacância antes do término do mandato de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, far-se-á nova nomeação para o período restante.

§ 3º Concluídos os mandatos, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos nomeados.

Art. 14. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não perceberão remuneração pelo desempenho das funções de conselheiros, que serão consideradas de serviço público relevante, ressalvado, quando for o caso, o ressarci-



5

Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

mento das despesas com deslocamento, alimentação e estadia para a participação nas reuniões do Conselho.

Art. 15. Os Conselheiros e seus suplentes, bem como os Diretores da SP Negócios, não poderão exercer outra atividade na Entidade, remunerada ou não, com ou sem vínculo empregatício.

Art. 16. Os membros da Diretoria Executiva da SP Negócios serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse.

§ 1º O termo de posse deverá ser assinado no prazo de até 30 (trinta) dias da nomeação, sob pena de ineficácia, salvo justificativa aceita pela autoridade para o qual o membro tiver sido nomeado, e deverá conter a indicação de, pelo menos, um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

§ 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação municipal vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Seção I

Do Conselho Deliberativo

Art. 17. O Conselho Deliberativo é órgão máximo e soberano da associação, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito, e se reunirão em forma de Assembleia Geral Deliberativa.

§ 1º A Assembleia Geral Deliberativa instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, sendo as decisões tomadas por voto aberto, nominal ou simbólico, ou ainda por aclamação, salvo nos casos previstos neste estatuto.

§ 2º As assembleias gerais serão realizadas trimestralmente de forma ordinária ou extraordinárias a qualquer tempo, e serão convocadas pelo Prefeito de São Paulo ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital publicado no Diário Oficial da Cidade, ou fixado na sede social da associação ou ainda



6
Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

enviada a todos os associados do Conselho Deliberativo, através de e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará o local, dia, mês, ano, hora da primeira convocação e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, salvo nos casos previstos neste estatuto.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato por prazo indeterminado, a contar da data da posse.

Art. 18. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – aprovar o estatuto social da entidade, sujeito à ratificação pelo Prefeito e publicação por meio de decreto;

II – deliberar sobre alteração do estatuto social da entidade, encaminhando ao Prefeito para ratificação;

III – deliberar quanto as nomeações e destituições dos membros da Diretoria Executiva;

IV – aprovar a política de atuação institucional, em consonância com o estatuto social da entidade e o contrato de gestão celebrado com o Poder Executivo;

V – deliberar sobre o planejamento estratégico da SP Negócios;

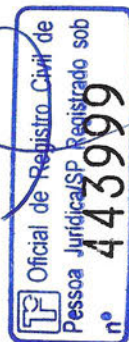
VI – deliberar sobre os planos de trabalho anuais e os relatórios de acompanhamento e avaliação, inclusive o relativo ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

VII – deliberar sobre a proposta do orçamento e o plano de aplicações apresentados pela Diretoria Executiva;

VIII – deliberar sobre as demonstrações contábeis e a respectiva prestação de contas da Diretoria Executiva;

IX – deliberar sobre a proposta da Diretoria Executiva referente ao plano de gestão de pessoal e ao plano de cargos, salários e benefícios, assim como sobre o quadro de pessoal;

X – deliberar sobre a proposta de Regimento Interno, contendo os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, bem como



7
Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

para compras e alienações, elaborado pela Diretoria Executiva, e suas posteriores alterações;

XI – fixar o valor da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, compatíveis com os padrões estabelecidos para o cargo, em valor não superior ao subsídio mensal do Chefe do Executivo;

XII – garantir a publicidade e a transparência de suas deliberações;

XIII – aprovar a prática de outras atividades e projetos, nos termos do inciso IX do artigo 2º deste decreto.

§ 1º O Conselho, em situações devidamente justificadas, poderá realizar e coordenar audiências e consultas públicas sobre as propostas de orçamento, plano de aplicações, política de atuação institucional e planejamento estratégico da instituição, bem como as avaliações e prestações de contas.

§ 2º Fica facultada ao membro do Conselho que não puder comparecer pessoalmente à reunião, a possibilidade de manifestar o seu voto sobre a matéria submetida à deliberação mediante o envio de comunicação escrita ou eletrônica ao Presidente do Conselho Deliberativo, até a data e horário previstos para o início dos trabalhos.

§ 3º As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo seu Presidente ou na sua ausência, por outro Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes.

§ 4º As deliberações tomadas pelo Conselho Deliberativo deverão constar de Ata, ficando dispensado o seu arquivamento junto ao Registro no órgão competente, quando não se destinarem a produzir efeitos perante terceiros.

§ 5º Poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo os Diretores Executivos, com direito a voz, mas sem direito a voto, e outras pessoas convidadas pelo Presidente.

§ 6º Os membros suplentes do Conselho Deliberativo, quando não estiverem substituindo os membros titulares, poderão participar das reuniões do colegiado, com direito a voz, mas sem direito a voto.



8
Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

Art. 19. Os membros do Conselho Deliberativo perderão essa condição em virtude de:

I – renúncia, mediante carta endereçada ao Prefeito de São Paulo;

II - omissão em relação aos deveres que lhe forem impostos em norma estatutária;

III - condenação em processo penal com sentença judicial transitada em julgado.

Art. 20. O Presidente do Conselho Deliberativo terá as seguintes competências:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

II – tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, expedindo os atos pertinentes;

III – decidir, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, quando o recomende a urgência, e justificadamente, sobre matérias da competência do plenário;

IV – dar posse ao Diretor Presidente e aos Diretores da SP Negócios, nomeados pelo Prefeito.

Seção II

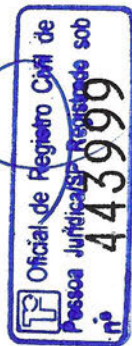
Do Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal é órgão colegiado de fiscalização e controle interno dos atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, com mandato por prazo indeterminado, a contar da data da posse, na seguinte composição:

I – 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria do Governo Municipal;

III – 1 (um) representante e respectivo suplente do setor privado, mediante convite de livre escolha do Prefeito.



[Handwritten signature]

9
Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da SP Negócios, compreendendo os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, observado o disposto no contrato de gestão;

II – deliberar sobre as demonstrações contábeis;

III – dar publicidade e transparência às suas deliberações.

§ 1º O Conselho Fiscal deliberará por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, do Presidente do Conselho Deliberativo ou do Presidente da SP Negócios, permitida a realização de reuniões virtuais.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Fiscal, quando não estiverem substituindo os membros titulares, poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 4º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, poderá solicitar aos órgãos da administração da SP Negócios informações ou esclarecimentos, desde que relativos à sua função fiscalizadora, bem como à elaboração de demonstrações contábeis específicas.

§ 5º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os membros do colegiado para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 6º A Diretoria Executiva designará um responsável pela coordenação das ações necessárias à realização das atividades afetas ao Conselho Fiscal.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal perderão essa condição em virtude de:

I – renúncia, mediante carta endereçada ao Prefeito de São Paulo;

II – destituição;

III - omissão em relação aos deveres que lhe forem impostos em norma estatutária;



10
Pedro Pimentel
269.732
0AB/SP

IV - condenação em processo penal com sentença judicial transitada em julgado.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal que serão objeto de ata registrada cronologicamente e arquivada na sede da SP Negócios, providenciando a sua publicação na imprensa oficial no caso de exigência legal, bem como expedindo os atos pertinentes.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva é órgão de direção e administração composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato por prazo indeterminado, demissível *ad nutum*.

§ 2º O Diretor-Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos temporários, por um dos diretores por ele designado.

§ 3º Os demais Diretores serão substituídos, nas faltas e impedimentos temporários, pelo Diretor-Presidente ou por outro Diretor por ele designado.

Art. 26. Compete ao Diretor-Presidente:

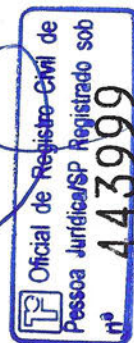
I – dirigir e coordenar as atividades da SP Negócios e da Diretoria Executiva;

II – cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as diretrizes da SP Negócios;

III – cumprir e fazer cumprir o contrato de gestão celebrado com o Poder Executivo;

IV – representar a SP Negócios em juízo ou fora dele;

V – representar institucionalmente a SP Negócios nas suas relações com autoridades públicas e terceiros em geral;



11
Pedro Pimentel
269.732
0AB/SP

VI – expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

VII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e as decisões normativas da Diretoria Executiva;

VIII – decidir sobre atos de dispensa e movimentação de pessoal;

IX – dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades da SP Negócios, praticando os atos necessários à gestão técnica, administrativa, orçamentária e financeira;

X – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo outros assuntos de interesse da SP Negócios;

XI – assinar, em conjunto com um Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques e outros instrumentos dos quais resulte a constituição de direitos e obrigações, a realização de despesa ou a captação de receita;

XII – preencher as funções da estrutura operacional da SP Negócios;

XIII – decidir, "ad referendum" da Diretoria Executiva, quando a urgência sobre matérias da competência desta assim o recomendar;

XIV – delegar competências, quando necessário, para o bom andamento dos trabalhos da SP Negócios;

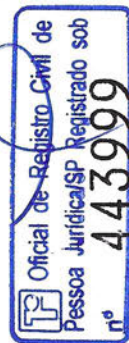
XV – exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá constituir procurador com poderes especiais para representá-lo em juízo ou fora dele, inclusive para receber citações iniciais e notificações, bem como delegar a representação extrajudicial a qualquer funcionário ou contratado da SP Negócios, mediante procuração.

Art. 27. São atribuições da Diretoria Executiva:

I – elaborar e executar o planejamento estratégico;

II – elaborar e executar os planos de trabalho, bem como produzir os relatórios de acompanhamento e avaliação, inclusive o relativo ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;



12
Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

III – acompanhar matérias relevantes que lhe forem submetidas pela Administração Municipal;

IV – elaborar a proposta de orçamento para apreciação e deliberação pelo Conselho Deliberativo, bem como executá-lo;

V – elaborar as demonstrações contábeis;

VI – prestar contas ao Conselho Deliberativo sobre a execução do contrato de gestão;

VII – elaborar plano de gestão de pessoal e plano de cargos, salários e benefícios, assim como definir o quadro de pessoal da entidade;

VIII – elaborar proposta de Regimento Interno, contendo os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Incumbe aos membros da Diretoria Executiva:

I – representar política e socialmente a SP Negócios, por delegação do Diretor-Presidente ou em seus impedimentos;

II – propor ao Diretor-Presidente da SP Negócios a designação de funcionários;

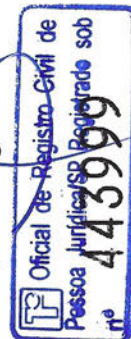
III – apresentar à Diretoria Executiva:

a) trimestralmente, os relatórios de acompanhamento da sua área funcional de supervisão;

b) quando solicitado, os relatórios de acompanhamento da sua área funcional de supervisão, a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento, avaliação e execução dos planos de trabalho anuais;

IV – participar da elaboração de normas operacionais e de gestão;

V – assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, ou isoladamente, mediante designação deste, os documentos de que trata o inciso XI do artigo 26 deste Estatuto;



VI – delegar atribuições, salvo aquelas privativas da Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto, se conveniente para os resultados dos trabalhos da sua área funcional de supervisão;

VII – exercer outras atribuições que lhes forem designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Diretor-Presidente da SP Negócios.

Art. 28. A Diretoria Executiva terá os poderes e as atribuições conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei nº 16.665, de 2017, para assegurar o funcionamento regular da SP Negócios, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social e que não forem de competência exclusiva do Conselho Deliberativo, Fiscal e do Diretor-Presidente ou que deles não exijam prévia manifestação.

Art. 29. Sem prejuízo da competência do Diretor-Presidente, prevista no inciso IV do artigo 26, outro Diretor poderá representar, ativa ou passivamente, a SP Negócios, em juízo ou fora dele, nos limites de suas respectivas atribuições e poderes, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações.

Art. 30. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação do Diretor-Presidente, permitida a realização de reuniões virtuais.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 31. O regime jurídico dos funcionários da SP Negócios é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º A contratação de pessoal permanente será precedida de processo seletivo simplificado.

§ 2º O processo seletivo simplificado a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser precedido de edital publicado no Diário Oficial da Cidade e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

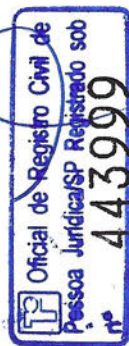


[Handwritten signature]

§º 3º Excetua-se do disposto no § 1º deste artigo a contratação de pessoal para gerência e assessoramento, cujas funções serão de livre provimento, até o limite quantitativo estabelecido pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32. Os níveis de remuneração do pessoal da SP Negócios deverão ser estabelecidos em padrões compatíveis com o aplicado às empresas municipais.

Art. 33. As remunerações do Diretor-Presidente e dos membros da Diretoria Executiva da SP Negócios serão fixadas pelo Conselho Deliberativo, compatíveis com os padrões estabelecidos para o cargo, em valor não superior ao subsídio mensal do Chefe do Executivo, e atenderão às normas federais e municipais quanto à publicidade.



CAPÍTULO VII

DAS AQUISIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34. Para a execução de suas finalidades, A SP Negócios poderá adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis ou celebrar contratos de obras ou de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, sempre que considere ser essa a solução mais vantajosa para atingir os seus objetivos.

§ 1º As aquisições, contratações e alienações serão realizadas em conformidade com o previsto no manual próprio de contratos aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º O manual de que trata o § 1º deste artigo observará os princípios:

I – da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

II – do julgamento objetivo;

III – do julgamento das propostas de acordo com os critérios fixados na especificação;

IV – da igualdade de condições entre todos os fornecedores.

CAPÍTULO VIII


13
Pedro Pimentel
269.732
0AB/SP

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 35. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a SP Negócios, com vistas à cooperação entre as partes, para fomento e execução de atividades de desenvolvimento.

§ 1º Compete ao Poder Executivo, na supervisão da gestão da SP Negócios:

I – definir os termos do contrato de gestão;

II – aprovar, anualmente, o orçamento da SP Negócios para a execução das atividades previstas no contrato de gestão;

III – indicar fiscal do contrato de gestão e respectivo suplente com formação de ensino superior acadêmico compatível.

§ 2º Até o dia 31 de março de cada exercício, o Poder Executivo apreciará o relatório de gestão e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão pela SP Negócios.

Art. 36. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, bem como os estabelecidos nos incisos I e II do artigo 149 e nos artigos 161, 162 e 163 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, prevendo-se, expressamente:

I – a especificação do programa de trabalho;

II – as metas e objetivos a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III – os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV – os critérios para avaliação da aplicação dos recursos repassados.

§ 1º O contrato de gestão discriminará também:

I – as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da SP Negócios;



16
Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

II – as penalidades para o caso de inadimplemento das obrigações;

III – os limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados da SP Negócios;

IV – os recursos orçamentários e financeiros destinados à execução do contrato, bem como os bens públicos e ativos municipais.

§ 2º São assegurados à SP Negócios os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 3º Os bens, móveis ou imóveis, serão destinados à SP Negócios, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa no contrato de gestão, requerida autorização legislativa para sua transferência, quando necessária.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, dispondo também sobre o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão.

Art. 37. São obrigações da SP Negócios:

I – apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, até 28 de fevereiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato e as análises gerenciais cabíveis;

II – remeter ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal de São Paulo, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

III – divulgar e manter atualizada, nos respectivos sítios na internet, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico;

IV – contratar e submeter suas contas e demonstrativos contábeis à auditoria externa independente com periodicidade mínima de 2 (dois) anos;



17
Pedro Pimentel
269.732
0AB/SP

V – atender todas as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e legislação municipal referente à transparência, exceto informações de ordem estratégica providas pelo setor privado;

VI – manter sítio eletrônico com prestação de contas mensais ao cidadão, com a indicação dos contratos, despesa e demais deliberações da SP Negócios.

Art. 38. O Tribunal de Contas do Município e a Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo, bem como as demais comissões naquilo que estiver em sua área de abrangência, fiscalizarão a execução do contrato de gestão e determinarão, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que identificar.

CAPÍTULO IX DO MECANISMO DE DEFESA

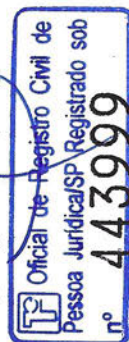
Art. 39. A SP Negócios assegurará aos membros dos órgãos superiores e da Diretoria Executiva, por meio de escritório de advocacia contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

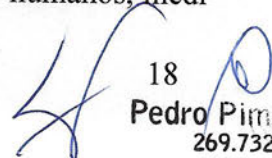
§ 1º Fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos pela SP Negócios, a mesma proteção prevista no "caput" deste artigo.

§ 2º O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença judicial transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a SP Negócios dos valores efetivamente desembolsados.

Art. 40. A SP Negócios assegurará aos membros dos órgãos superiores e da Diretoria Executiva, a contratação de seguro de responsabilidade civil, durante os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções, estendidos aos empregados, prepostos e mandatários.

Art. 41. A São Paulo Negócios poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência e manutenção de seus objetivos sociais, por carência de recursos financeiros e humanos, medi-



18

Pedro Pimentel
269.732
OAB/SP

ante manifestação expressa do Prefeito de São Paulo, com posterior deliberação da Assembleia Geral Deliberativa, especialmente convocada nos termos deste estatuto para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de 1/3 de seus membros.



[Redacted Signature]

Luiz Fernando Furlan

Presidente do Conselho Deliberativo



[Redacted Signature]

José Ricardo Santana

Representante Legal

[Redacted Signature]

Pedro Leite Pimentel

Advogado

OAB/SP n. 269.732

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
R\$ 640,34 Protocolado e prenotado sob o n. 516.878 em
R\$ 182,52 27/09/2017 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 124,39 sob o n. 443.999, em pessoa jurídica.
R\$ 34,30 São Paulo, 27 de setembro de 2017
R\$ 43,70
R\$ 30,47
R\$ 13,41
Total R\$ 1.069,43

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escritor Substituto





Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 21 de junho de 2017

Número 115

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.745, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera o artigo 1º do Decreto nº 57.716, de 1º de junho de 2017, que dispõe sobre as incumbências do Secretário Especial de Investimento Social.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 57.716, de 1º de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º A formalização dos acordos previstos neste artigo será de atribuição das Secretarias Municipais afetas, cabendo ao Secretário Especial de Investimento Social o seu acompanhamento, com ampla transparência e publicidade na formalização dos ajustes.

§ 2º Excepcionalmente, se até a finalização da análise da proposta de doação e parceria, a Administração não houver definido a Pasta destinatária dos bens e serviços ofertados, caberá ao Secretário Especial de Investimento Social formalizar o competente instrumento.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de junho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de junho de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 161, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a prevista no artigo 9º da Lei 16.665, de 23 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto 57.727, de 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear, nos termos do inciso I, do artigo 3º do Decreto 57.727, de 08 de junho de 2017, para integrar o Conselho Deliberativo da São Paulo Negócios – SP Negócios, os seguintes membros:

LUIZ FERNANDO FURLAN, RG 2.985.393-X, como Presidente do Conselho Deliberativo

HORÁCIO LAFER PIVA, RG 8.687.110-9

RUBENS ANTONIO BARBOSA, RG 5227-MRE

ALENCAR BURTI, RG 1.157.170-6

CAIO MEGALE, RF 838.353.7

II – Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 3º do Decreto 57.727, de 08 de junho de 2017, para integrar a Diretoria Executiva da São Paulo Negócios – SP Negócios, os seguintes membros:

JUAN MANUEL QUIRÓS SADIR, RG 32.695.031-X, como Diretor-Presidente

JOSÉ RICARDO SANTANA, RG 24.408.539-0

PAULO LUIS CAPELOTTO, RG 4.378.429

REGINA SILVÉRIO, RG 18.742.974

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de junho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 162, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor AFFONSO MASSOT, RF 838.375.8, para, nos dias 22 e 23 de junho de 2017, substituir o senhor JULIO SERSON, RF 838.369.3, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Miami, Estados Unidos da América, com o objetivo de participar da 85ª Conferência Anual de Prefeitos dos Estados Unidos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de junho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

2017-0.098.843-0 - JULIO SERSON – RF 838.369.3 - Pedido de afastamento para participar de evento no exterior - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02 e 11, e considerando, ainda, a apresentação dos documentos de fls. 03/10, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento do Sr. JULIO SERSON – RF 838.369.3, Secretário Municipal de Relações Internacionais, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, empreender viagem no período de 22 a 23 de junho de 2017, com a finalidade de realizar missão, em companhia desta Chefia do Executivo Municipal, relativa à participação da 85.ª Conferência Anual de Prefeitos dos Estados Unidos, Miami, Estados Unidos da América, conforme documentação retro encartada. - II – Destaco que o afastamento está autorizado sem quaisquer ônus relativos a diárias e passagens aéreas para a Municipalidade de São Paulo.

PORTARIA 01/SEIS, DE 20 DE JUNHO DE 2017

CLAUDIO CARVALHO DE LIMA, Secretário Especial de Investimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação do Município de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Processamento das Doações do Gabinete do Prefeito representado pelo Secretário Especial de Investimento Social, para os fins do disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/SEIS/2017, a ser integrada pelos servidores abaixo designados:

I – Nanci Aparecida Nunes, RF 807.382.1;

II – Adriana Petrilli Leme de Campos, RF 735.579.3;

III – Rafael Rodrigues de Oliveira, RF 838.670.6;

IV – Caren Vanessa Diniz, RF 828.594.2;

§1º. A coordenação da Comissão de Processamento das Doações do Gabinete do Prefeito representado pelo Secretário Especial de Investimento Social caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência, ao segundo e terceiro, respectivamente.

§2º. A Comissão deliberará por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao seu Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 2º Compete à Comissão de Processamento das Doações do Gabinete do Prefeito representado pelo Secretário Especial de Investimento Social:

a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

b) determinar a abertura dos respectivos processos eletrônicos;

c) consultar as áreas pertinentes dos órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo acerca da aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 dias úteis para manifestação, podendo ser enviado a outros órgãos para mesma manifestação, caso não seja de interesse do órgão inicialmente consultado, ou seu arquivamento;

d) publicar comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação ou comodato, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;

e) solicitar ao proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

f) encaminhar o processo, após a devida instrução, para análise jurídica do órgão competente para a formalização do termo.

g) dirimir as dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares relativos às doações.

Art. 3º Caberá aos servidores lotados na Secretaria do Governo Municipal conferir o apoio administrativo às atividades da Comissão de Processamento das Doações, inclusive no que tange à elaboração das atas de reunião e demais atividades de secretaria do colegiado.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador.

Parágrafo único. As propostas apresentadas deverão ser apreciadas pela Comissão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

Art. 5º Havendo motivo justificável que impeça a manifestação da unidade de interesse sobre a proposta de doação ou comodato no prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, a Comissão poderá deliberar sobre sua dilação.

Art. 6º Os servidores designados para compor a Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARVALHO DE LIMA, Secretário Especial de Investimento Social

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1033, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. ALCIDES PEREIRA XAVIER, RF 508.699.0, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD, da Secretaria Municipal de Educação.

2. KELLY ANDRESSA PEREIRA NIEUWENHOFF, RF 780.089.4, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professora Shirley Guio, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação.

3. MAURÍCIO OSÓRIO GONÇALVES, RF 772.756.9, vínculo 1, a pedido, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Parque Bristol, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação.

4. IVONE MARIA DUARTE, RF 677.102.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Ovídio Decroly, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

5. KELY REGINA MATOS DE SOUSA, RF 721.657.2, vínculo 1, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Plínio de Queiroz, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

6. REGINA FREITAS DA SILVA, RF 786.395.1, vínculo 2, a pedido, a partir de 06/04/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEF Professora Maria Lisboa da Silva, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

7. SUELI DOS SANTOS, RF 710.533.9, vínculo 4, do cargo de Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

8. DEBORA MATOS ALMEIDA DOS SANTOS, RF 749.601.0, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Gianfrancesco Guarnieri, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

9. MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA PINHO SOUZA, RF 711.646.2, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU CEI Casa Blanca, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

10. SAMIR AHMAD DOS SANTOS MUSTAPHA, RF 794.413.6, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

11. SILVIA MARIA CAMPOS DA SILVEIRA, RF 540.980.2, vínculo 4, do cargo de Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação.

12. LILIANNE SOUSA MAGALHÃES, RF 798.888.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação.

13. AMANDA MENOZZI, RF 800.408.1, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor José Carlos Nicoletto - Zito, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

14. ANA LUCIA DA SILVA SOUZA, RF 678.983.8, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Yvone Lemos de Almeida Fraga, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação.

15. ROSANGELA SEREHI, RF 635.961.2, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

16. EMANUEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO JUNIOR, RF 791.590.0, vínculo 1, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação.

17. MARIA ELIANE DE SOUZA, RF 780.374.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação.

18. ANA PAULA FARIA NARCIZO, RF 803.962.3, vínculo 1, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Carlos Chagas, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

19. VANESSA LOPEZ, RF 723.429.5, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Professora Marisa Ricca Ximenes, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1034, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- PATRICIA CALLO, RF 737.175.6, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Doutor Abrão Huck, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação.

2- CHRISTIANNE DUARTE GREGORIO DE ALMEIDA, RF 694.618.6, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Águas de Março, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1035, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

1 – ELENICE DOS SANTOS LINHARES, RF 2.930/1, do cargo de Assessor Técnico – Área de Informática, Ref. DAS-12, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

2 – RAFAEL DE CARVALHO SILVA, RF 817.501.2, a pedido, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Manutenção e Controle da Iluminação Pública, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

3 – LUIS AUGUSTO PANADES, RF 839.143.2, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

4 – ROSE VITALI FERREIRA DA SILVA, RF 838.697.8, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1036, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1- BERNADETE DE ARAUJO CARNEY, RF 660.177.4, do cargo de Assistente I, Ref. DAI-04, da Coordenadoria de Projetos de Inclusão, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

2- MYRNA DOS SANTOS DE MELO, RF 839.297.8, do cargo de Assistente III, Ref. DAI-08, da Coordenadoria de Projetos de Inclusão, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

3- PRISCILA REGO FONSECA, RF 838.486.0, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

4- JULIANA WESTMANN DEL POENTE, RF 822.223.1, do cargo de Assessor Técnico I, DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

5- MARCIEL ALVES DA SILVA, RF 777.339.1, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenadoria de Projetos de Inclusão, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

6- ANTONIA ELENI ATSAKAKIS, RF 823.491.4, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

7- MONICA MANTECON MEIRA, RF 815.217.9, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

8- JAQUELINE MARTINS GOMES, RF 811.655.5, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

9- ALCEBIADES NASCIMENTO SILVA JUNIOR, RF 839.153.0, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

10- ELSA ALVES BASILIO DE OLIVEIRA, RF 803.321.8, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

11- EUNICE FARIA DOS SANTOS SANTÓRIO, RF 751.775.1, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

12- INÊS APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS, RF 511.877.8, do cargo de Assessor Técnico I, DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

13- MARCOS ROGÉRIO LOZANO LOPES, RF 558.856.1, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 54.157/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1037, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- APARECIDA MARIA FERREIRA DE PAULA, RF 509.501.8, a pedido, e a partir 25.05.2017, do cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Supervisão de Assistência Social do Jabaquara – SAS JA, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13.

2- MARIA LUIZA CASTELO BRANCO, RF 828.094.1, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13.

3- ROGERIO SASDELLI CAMARANO, RF 826.203.9, a partir de 01.03.2017, do cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Coordenadoria de Proteção Social Especial – CPE, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1038, DE 20 DE JUNHO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1- JURANDY VALENÇA PERCIANO, RF 839.123.8, a partir de 24.04.2017, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, do Centro Cultural Municipal da Penha, da Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

2- JANAINA FAIRNER BASTOS, RF 740.322.4, a partir de 24.04.2017, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Programação, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 55.455/14.



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, terça-feira, 16 de abril de 2019

Número 71

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

PORTARIAS

PORTARIA 251, DE 15 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA para integrar, como membro efetivo, o Conselho Fiscal da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, de acordo com o disposto na cláusula 19º, §1º, do contrato social da empresa, constante do Anexo Único integrante do Decreto 52.063, de 30 de dezembro de 2010, com as alterações do Decreto 58.369, de 17 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 252, DE 15 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 8 de abril de 2019, o senhor FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO, RF 747.481.4, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 58.031/2017, vaga 13719.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 253, DE 15 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

1. SYLVIA REGINA RODRIGUES DAMIÃO, RF 642.714.6, a partir de 08.04.2019, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Cadastro – DCAD, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 2172.

2. MARIA CRISTINA HADDAD MARTINS, RF 598.546.3, a partir de 08.04.2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 1935.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. PRISCILA FERNANDES LIBONATI, RF 801.020.0, a pedido, do cargo de Assessor Especial I, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 58.031/17, vaga 13697.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

4. TALITA CORREA SANTOS, RF 812.218.1, a partir de 08/04/2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18 e da Lei 16.974/18, vaga 17405.

5. DANIEL GUEDES DOS SANTOS, RF 851.709.6, a partir de 08.04.2019, do cargo Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.624/19, vaga 17432.

6. DAYANA PIMENTEL DA SILVA, RF 856.224.5, a partir de 08/04/2019, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.624/19, vaga 13716.

7. FERNANDA GALVÃO ALVES, RF 851.714.2, a partir de 08/04/2019, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.624/19, vaga 13704.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 254, DE 15 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a prevista no artigo 9º da Lei 16.665, de 23 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto 57.727, de 08 de junho de 2017, com as alterações do Decreto 57.895, de 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora SILVANA LÉA BUZZI, RG 4.057.379, para integrar a Diretora Executiva da São Paulo Negócios – SP Negócios, nos termos do artigo 9º da Lei 16.665, de 23 de maio de 2017.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora BEATRIZ GUSMÃO SANCHES PEREIRA, designada por meio da Portaria 317-PREF, de 30 de outubro de 2017, para integrar a Diretoria Executiva da São Paulo Negócios – SP Negócios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 5, DE 15 DE ABRIL DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar o senhor ANDRÉ DIAS MENEZES DE ALMEIDA, RF 857.972.5, para, no período de 8 a 12 de abril de 2019, substituir o senhor GUSTAVO GONÇALVES UNGARO, RF 849.175.5, no cargo de Controlador Geral do Município, referência SM, da Controladoria Geral do Município, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Skopje - Macedônia,

com a finalidade de participar do Fórum PEMPAL - IACOP - Comunidade de Práticas de Auditoria Interna Governamental, organizado pela PEMPAL - Internal Audit Community of Practice - IACOP.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 6, DE 15 DE ABRIL DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar a senhora ANDREA LUI CUNHA DI SARNO, RF 771.915.9, para, no período de 28 de março a 10 de abril de 2019, substituir a senhora JASMIN LINH EYMERY, RF 853.349.1, no cargo de Diretora Geral, símbolo DGF, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, à vista de seu impedimento legal, por motivo de licença médica.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 7, DE 15 DE ABRIL DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, os efeitos do ato que designou o senhor CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROS, RF 816.808.3, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico I, símbolo ATC 1, do Departamento de Cadastros - DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 9081.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 65, DE 15 DE ABRIL DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR
GABINETE DO PREFEITO

1. CAMILA GOMES DE ASSIS, RG 34.004.353-2-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Assuntos Internacionais Bilaterais, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 58.632/19, vaga 13571.

2. BARBARA MAIME SILVA, RG 44.699.613-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 58.520/18. Execução das atividades relacionadas aos assuntos de promoção e articulação das relações interfederativas e metropolitanas, vaga 13587.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, DO GABINETE DO PREFEITO

3. MARTA DAMACENO, RG 16.311.985-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.596/19, vaga 17251.

4. LUZ MYRIAM CAMACHO MOLANO, RNM: G334103-P, excepcionalmente, a partir de 09.04.2019, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão para Assuntos de Governo Aberto, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior, constante do Decreto 58.596/19, vaga 13585.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

5. CRISTINA SOARES SILVA, RG 39.850.359-X-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Secretaria Municipal de Turismo, de provimento em comissão, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 58.555/18, vaga 13650.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

6. GISLENE DOS SANTOS ALMEIDA GOMES, RF 682.020.4, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão de Planejamento de Pessoal, do Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 57.775/17 e da Lei 16.974/18, vaga 2486.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

7. MARIA CRISTINA HADDAD MARTINS, RF 598.546.3, excepcionalmente, a partir de 08.04.2019, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Cadastro – DCAD, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 2172.

8. DULCE VASCONCELLOS DE ANDRADE E SILVA, RF 648.634.7, excepcionalmente, a partir de 08.04.2019, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 1935.

9. ANA CECÍLIA AGUIRRE AMO, RG 63.287.048-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário – GAB, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 13588.

10. CIBELE ALMEIDA MOLINA, RG 28.102.094-2-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica de Licenciamento – ATEL, do Gabinete do Secretário – GAB, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 2215.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

11. MEL GATTI DE GODOY PEREIRA, RG 29.773.439-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Especial I, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, constante do Decreto 58.031/17, vaga 13697.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

12. TALITA CORREA SANTOS, RF 812.218.1, excepcionalmente, a partir de 08/04/2019, para exercer o cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/2018 e da Lei 16.974/18, vaga 277.

13. DAYANA PIMENTEL DA SILVA, RF 856.224.5, excepcionalmente, a partir de 08/04/2019, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/2018 e da Lei 16.974/18, vaga 17405.

14. DANIEL GUEDES DOS SANTOS, RF 851.709.6, excepcionalmente, a partir de 08/04/2019, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.624/19, vaga 13705.

15. LUANA RAMOS MOREIRA, RG 44.154.997-4-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 08/04/2019, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.624/19, vaga 17432.

16. LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA, RG 52.275.139-8-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 08/04/2019, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.624/19, vaga 13716.

17. LUCAS CASTELANI DE MEIRELES, RG 39.039.552-3-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 08/04/2019, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.624/19, vaga 13704.

18. FERNANDA GALVÃO ALVES, RF 851.714.2, excepcionalmente, a partir de 08/04/2019, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18 e da Lei 16.974/18, vaga 17412.

19. INÊS APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS, RF 511.877.8, a partir de 23/04/2019, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.079/18 e da Lei 16.974/18, vaga 13633.

20. MONIQUE BATISTA CARVALHO, RG 114331333-IFPRJ, excepcionalmente, a partir de 11/04/2019, para exercer o cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 58.123/18 e da Lei 16.974/18, vaga 278.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 55/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 35/19

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: CAIO FELIPE FERRIARI COELHO – RF: 841.321.5 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO III – Ref./ Padrão: DAS-13 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 26.01.02.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ANA CAROLINA CANDIDO CANGUSSU - RF: 854.372.1 – Cargo: COORDENADOR IV – Ref.: DAS-14 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO - Motivo: LICENÇA MÉDICA – Período: 05/04/2019 A 19/04/2019.

PORTARIA 56/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 31/19

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: ELIZA SETSUKO KUTEKEN TOYAMA – RF: 602.318.5 - Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE I – Ref./ Padrão: DAI 06 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.070.03.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARIA NAKAMURA - RF: 502.005.1 – Cargo: ASSESSOR II – Ref.: DAS-10 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.02.00.00 – Unid. De lotação: SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA – DEPTO. DE RECURSOS LOGÍSTICOS/CAF/SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 04/04/2019 A 18/04/2019.

PORTARIA 57/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 32/19

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: JOEL ROSA DE ALMEIDA – RF: 725.192.1 - Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NÍVEL I - Ref./Padrão: M7 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.20.17.070.01.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARIA DO SOCORRO SANTANA DE PAULA - RF: 137.570.9 – Cargo: ASSESSOR I – Ref.: DAS-09 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.00.001.00.00.00 – Unid. De lotação: SUPERVISÃO PARA ASSUNTOS DE GOVERNO ABERTO/SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 22/04/2019 A 01/05/2019.

PORTARIA 58/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 33/19

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: MARCOS FERNANDES – RF: 817.675.2 - Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA - Ref./Padrão: DAS-12 - Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.17.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARCO ANTONIO TORRES PASSOS - RF: 137.513.0 – Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – Ref.: DAS-15 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.20.00.000.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM – Motivo: FÉRIAS – Período: 06/05/2019 A 25/05/2019.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMSU 15, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Institui o Programa Vigilância pela Biodiversidade (VigiBio). JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa Vigilância pela Biodiversidade (VigiBio), que corresponde ao conjunto de atribuições da Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental (DDVA), da Coordenação de Políticas Integradas e Parcerias (CPIP), em complementação e consonância com as ações e operações da Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas (SAE), da Guarda Civil Metropolitana (GCM), da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU).

Art. 2º - O Programa VigiBio tem por objetivo sistematizar e integrar as ações e informações da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no âmbito da prevenção e repressão de condutas lesivas ao meio ambiente e da defesa e vigilância do patrimônio natural, com outras secretarias municipais e demais órgãos de governo.

Art. 3º - O Programa VigiBio é composto pelas seguintes atividades:

I – Operação Integrada Defesa Ambiental – OIADM;

II – Central de Monitoramento de Áreas Ambientais e Biodiversidade - CEMAB;

III – Resgate de Animais Silvestres - SisVigiFauna;

IV – Consolidação de Informações Ambientais – CIA;

V – Comitê Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres - COMETAS.

Art. 4º - Compete à Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental, no âmbito da Operação Integrada Defesa Ambiental – OIADM, as seguintes atribuições:

I – propor e elaborar as diretrizes de normatização da atuação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana na proteção e defesa das áreas de interesse ambiental do município;

II – propor e acompanhar o planejamento e a avaliação das ações e operações, com vistas a detectar e impedir ocupações irregulares, supressão de vegetação, crimes contra a fauna e a flora, movimentação de terra, deposição irregular de resíduos, entre outras ações lesivas ao meio ambiente;

III – propor e articular as ações integradas de fiscalização, preventiva e complementar, com os demais órgãos que atuam na fiscalização de condutas lesivas ao meio ambiente e de uso e ocupação do solo, observadas as atribuições e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

IV – colaborar com os demais órgãos públicos e organizações da sociedade civil em atividades integradas de proteção, defesa e vigilância do ecossistema, visando à redução de riscos e danos decorrentes de eventos climáticos extremos e desastres naturais;

V – participar dos processos de informação e sensibilização dos cidadãos acerca da necessidade da preservação do meio natural, da biodiversidade e das águas, visando à saúde e boa qualidade de vida.

Art. 5º - Compete à Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental, no âmbito da Central de Monitoramento de Áreas Ambientais e Biodiversidade - CEMAB, as seguintes atribuições:

I – monitorar as áreas ambientais prioritárias, definidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com vistas à detecção de supressão de vegetação, ocupações irregulares, movimentação de terra, deposição irregular de resíduos, entre outras ações lesivas ao meio ambiente;

II – atuar para a obtenção de recursos visando à instrumentalização da fiscalização preventiva em áreas de interesse ambiental, para detectar e evitar a ocorrência de ações lesivas ao meio ambiente;

III – empregar ferramentas de monitoramento ambiental e de detecção de mudanças do território, para subsidiar ações e operações intersecretarias;

IV – subsidiar com relatórios da linha-do-tempo, com o emprego de imagens de satélite, sobrevoo e drone, o monitoramento, avaliação, fiscalização e defesa ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 6º - Compete à Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental, no âmbito do Resgate de Animais Silvestres - SisVigiFauna, as seguintes atribuições:

I – acompanhar o Serviço de Resgate de Animais Silvestres vitimados na cidade de São Paulo, realizado pela Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas, da Guarda Civil Metropolitana;

II – organizar o prontuário documental de todos os animais resgatados, vitimados ou apreendidos, mantendo sob custódia o arquivo físico;

III – manter atualizado o arquivo de fotos e filmes dos resgates realizados;

IV – manter atualizadas as informações no Sistema de Vigilância da Fauna Silvestre - SisVigiFauna, para fins de controle e rastreabilidade;